



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ACADÊMICA
Lavras (MG) 37200-900 www.prg.ufla.br
(35) 3829-1113

RESOLUÇÃO CGCBB Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Institui disposições transitórias para adequação do Projeto Pedagógico do Curso e Resoluções a ele associadas para estudantes das matrizes curriculares 2009/02 e 2013/02 do Bacharelado em Ciências Biológicas da Universidade Federal de Lavras.

O Colegiado de Curso do Bacharelado em Ciências Biológicas da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais,

- a) Considerando o que determina a Resolução CEPE 473, DE 18 de dezembro de 2018;
- b) Considerando o Projeto Pedagógico do Curso, aprovado em 13 de dezembro de 2019;
- c) Considerando as Resoluções CGCBB 02, 03, 04 e 05 de 03 de dezembro de 2019;
- d) Tendo em vista o que foi deliberado na reunião do dia 21 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Para os estudantes do Bacharelado em Ciências Biológicas vinculados às matrizes curriculares 2009/02 e 2013/02, a regulamentação vigente definida no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) aprovado em 13/12/2019 e nos regulamentos do Estágio Obrigatório, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Componentes Curriculares Eletivos (CCE) e Componentes Curriculares Complementares (CCC) definidos, respectivamente, pelas Resoluções CGCBB Nº 02, 03, 04 e 05 de 03/12/2019 deve ser cumprida conforme adequações descritas nesta Resolução.

CAPÍTULO I

Da Estrutura Curricular

Art. 2º O regime de oferta, as exigências para integralização curricular e a matriz curricular do curso permanecem as mesmas definidas no PPC anterior e estão disponibilizadas no Sistema Integrado de Gestão (SIG).

§1º A duração do curso permanece com tempo mínimo de 8 semestres (4 anos) e tempo máximo de 14 semestres (7 anos).

§2º As exigências de carga horária para integralização curricular permanecem 2516 horas aula em Disciplinas Obrigatórias; 408 horas aula em Disciplinas Eletivas (Componentes Curriculares Eletivos – CCE); 408 horas aula em Estágio Supervisionado (Estágio Obrigatório) e 204 horas relógio em Atividades Complementares (Componentes Curriculares Complementares – CCC).

§3º A matriz curricular, ou seja, o conjunto de disciplinas obrigatórias e a disposição das mesmas nos períodos ao longo do curso não foi alterada. No entanto, a critério do Colegiado de Curso, algumas disciplinas poderão ser substituídas por disciplinas novas equivalentes.

CAPÍTULO II

Das normas do Estágio Obrigatório

Art. 3º O regulamento do Estágio Obrigatório, deverá ser cumprido conforme Resolução CGCBB N° 02, de 03/12/2019, com a adequação que segue.

Parágrafo único. O/A estudante deverá cursar dois componentes curriculares de 204 horas cada: **Estágio Supervisionado em Biologia I (PRG 112)**, e **Estágio Supervisionado em Biologia II (PRG 212)**, ou outros que venham a substituí-los em função de alteração de código e/ou nome.

CAPÍTULO III

Das normas do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 4º O regulamento do TCC, deverá ser cumprido conforme Resolução CGCBB N° 03, de 03/12/2019, com a adequação que segue.

Parágrafo único. O/A estudante deverá se matricular na disciplina **Monografia de Conclusão de Curso (PRG 312)**, com 204 horas/aula, ou outro componente curricular que venha a substituí-la em função de alteração de código e/ou nome.

. CAPÍTULO IV

Das normas dos Componentes Curriculares Eletivos

Art. 5º O regulamento dos Componentes Curriculares Eletivos (CCE) deverá ser cumprido conforme Resolução CGCBB N° 04, de 03/12/2019, com a adequação que segue.

Parágrafo único. Não se aplica a exigência de cumprimento de pelo menos 306 horas aula em componentes curriculares eletivos do Subgrupo 1 (Áreas de atuação). O estudante poderá escolher quaisquer disciplinas dentro do conjunto de componentes curriculares eletivos disponíveis para integralização das 408 horas exigidas.

CAPÍTULO V

Das normas dos Componentes Curriculares Complementares

Art. 6º O regulamento dos Componentes Curriculares Complementares (CCC) deverá ser cumprido conforme Resolução CGCBB N° 05, de 03/12/2019, com a adequação que segue.

§1º Para que o/a estudante seja aprovado/a em CCC deverá apresentar no mínimo 204 horas comprovadas em atividades descritas na Resolução referenciada no caput deste artigo.

§2º Os documentos comprobatórios devem ser apresentados à Secretaria dos cursos de graduação da Diretoria de Planejamento e Gestão Acadêmica (DPGA/PRG), juntamente com formulário próprio preenchido, conforme IN PRG 021, apenas quando o estudante atingir o mínimo de 204 horas.

§3º Não se aplica a exigência de que o percentual máximo de carga horária por categoria de atividades seja de 75% da carga horária exigida. A integralização das 204 horas pode se dar por contabilização de todas as atividades em uma única categoria.

CAPÍTULO VI

Das disposições finais

Art. 7º Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado de Curso.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Giovana Augusta Torres

Presidente do Colegiado do Bacharelado em Ciências Biológicas